



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 23 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA
- RESOLUÇÃO Nº 016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E A CONCESSÃO DE DIREITO ÀS FÉRIAS DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Ademário Cardoso, nº 11 – centro, Érico Cardoso/BA

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do termo de aceite para cofinanciamento estadual do programa Acelera SUAS Bahia.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Érico Cardoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a LEI do SUAS Nº 111 de 22 de dezembro de 2017, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o cofinanciamento estadual, através do Termo de aceite pelo SIACOF do SUAS FORTALECIDO no âmbito do PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA para a oferta de serviços socioassistenciais e o ALIMENTA SUAS BAHIA no âmbito do PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA, para o provimento do BENEFÍCIO EVENTUAL.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da deliberação da plenária.

Érico Cardoso, 30 de outubro de 2023.

Fábio Pereira Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE ÉRICO CARDOSO



RESOLUÇÃO N° 016 de 24 de Outubro de 2023

Dispõe sobre o reconhecimento e a concessão de direito às férias de conselheiro tutelar do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e de invocar o Estatuto da Criança e do Adolescente e normas pertinentes.

CONSIDERANDO a Resolução n° 01/2020 CMDCA, art. 35, Parágrafo Único, da Resolução n° 007/2019 do CMDCA e os artigos 7º, incisos IX e X e 29, §1º e §4º da Lei Municipal 006/2007.

CONSIDERANDO que a Conselheiro Tutelar Titular a Sra. **Girlane Alcântara Santos** adquire direito às férias das quais serão gozadas no período concessivo de **01/11/2023 a 30/11/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conhecer e conceder direito às férias da Sra. **Girlane Alcântara Santos** das quais serão gozadas no período concessivo de **01/11/2023 a 30/11/2023**.

Art. 2º. Eximir de convocar conselheiro tutelar suplente por haver vacância decorrente de ausências dos candidatos subsequentes no ato de cerimônia de posse; em razão de situação excepcional e recente, conforme comprovada na Resolução 008 de 07/02/2022, acatar-se-á deliberação a *posteriori* da Procuradoria Municipal.

Art. 3º. Outorgar-se-á força de notificação à presente Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor em 24/11/2023 independente de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Érico Cardoso – BA, 24 de Outubro de 2023.


**Jaíne Rodrigues Santos
Barbosa
Presidente do CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA**

Rua Ademário Cardoso, n 11, Centro, Érico Cardoso – Bahia, CEP: 46.180-000



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BA4B-9521-90A2-C0E0-EDC2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BA4B-9521-90A2-C0E0-EDC2



Hash do Documento

01bfb4e11abdfb77b9a8c0f1f55b765c71341ee019d8411856a9f405d6944ec

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/11/2023 16:28 UTC-03:00